

PROJETO DE LEI Nº 050/18, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Altera artigo 2º da Lei Municipal nº2.266/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º da Lei nº2.266/2018 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 Médico, para carga horária de 20 horas semanais, com remuneração equivalente ao Padrão 55, coeficiente de vencimento 17.5, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período.

§ 1º

§ 2º

§ 3º - A contratação de que trata o caput deste artigo poderá ter sua carga horária ampliada em regime suplementar de mais 20 horas semanais, conforme descrito nas condições de trabalho, no Anexo I.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 11 dias do mês de junho de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 050/2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, visa buscar autorização para alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº2.266/2018.

A Alteração de faz necessária para prever a possibilidade de convocação de carga horária adicional de mais 20 horas semanais para atendimento em E.S.F. a qual não constou na redação inicial, muito embora na descrição do cargo (Anexo I) estivesse explícita.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal